



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO,  
SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**PROJETO DE LEI Nº 040/2021**

*DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LAGRADOURO PUBLICO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.*

*Autor: Poder Executivo Municipal.*

**Relatora:** Marluci Gabriel Barbosa

**RELATÓRIO:**

Presente projeto dispõe sobre denominação de logradouro público de São Francisco do Guaporé/Ro, fica denominado de auditório do CRAS – MANOEL RABELO O AUDITÓRIO DO PRÉDIO DA AÇÃO SOCIAL.

Eis o sucinto relatório.

**ANÁLISE:**

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

**VOTO DO RELATOR:**

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Anteprojeto de Lei Nº 040/2021.

Sala das Comissões, em 07 de Maio de 2021.

---

Marluci Gabriel Barbosa  
**Relatora CEDSA**

Acompanho o voto do Vereador Relator:

---

  
Jose Carlos da Silva  
**Presidente CEDSA**

Acompanho o voto do Vereador Relator.

---

  
Eber Lopes Reis  
**Secretário CEDSA**